

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Data: 10/09/2025

Local: DME

Horário de início: 9h

Aos dez dias do mês de setembro de 2025, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Holambra, com a finalidade de tratar assuntos relacionados à alimentação escolar e ao planejamento da Semana da Criança.

A reunião foi aberta pela presidente do CAE, Sra. Rosângela Titara Alcantara, que deu boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta:

- Organização da alimentação especial para a Semana da Criança
- Visitas nas unidades escolares
- Fórmula infantil de soja

Ficou deliberado que, durante a Semana da Criança, será elaborado um cardápio diferenciado, sempre respeitando os princípios nutricionais e as diretrizes do PNAE. As unidades escolares serão orientadas a planejar atividades lúdicas envolvendo a alimentação saudável, reforçando o papel educativo da merenda escolar.

A presidente Rosângela salientou sobre as visitas nas unidades escolares, com o acompanhamento dos cardápios semanais. Reforçou a aceitação de algumas frutas da época pelas crianças pequenas e deu a devolutiva dos bolos de aniversariantes do mês que são de fruta e as crianças aceitam muito bem. Outro item no cardápio que em visita acompanhou foi o hamburguinho servido no horário do almoço e observou muita repetição das crianças de 3 anos.

A nutricionista responsável reforçou o compromisso em manter a qualidade e a variedade do cardápio, respeitando as exigências nutricionais do PNAE e promovendo uma alimentação saudável para os estudantes.

A supervisora Michele responsável pelo segmento de creche e educação infantil informou sobre a questão do leite de soja, e a dificuldade que temos quando a pediatra informa da questão alérgica, a prefeitura fornece a fórmula do leite de soja adequada para a idade, mas a criança não aceita o leite fornecido. A família procura a creche e informa da possibilidade de trazer o leite de casa que já é adaptada e aceita bem. Em contato com o setor de nutrição eles esclarecem que preza pelo cuidado e pela segurança alimentar de todas as crianças. Por esse motivo, recomendam que, durante o período em que a criança estiver na creche, seja utilizada fórmula infantil à base de soja, adequada para a sua faixa etária. No entanto, caso a criança não aceite a fórmula recomendada, a mãe poderá fornecer a bebida de soja conforme prescrição médica, desde que assine previamente o Termo de Responsabilidade, disponibilizado pela unidade, reforçando, portanto, os seguintes procedimentos obrigatórios:

- Assinatura do Termo de Responsabilidade pela mãe ou responsável, ao optar por oferecer um leite ou bebida diferente do padrão fornecido pela creche para a faixa etária da criança;
- Entrega das embalagens lacradas da bebida de soja diretamente à equipe da creche;
- Após a abertura da embalagem: O produto deverá ser mantido sob refrigeração adequada;
- A bebida será oferecida de acordo com o prazo de validade indicado pelo fabricante após a abertura;
- Eventuais sobras deverão ser descartadas, não sendo permitida sua reutilização em refeições futuras.

W A
R
M

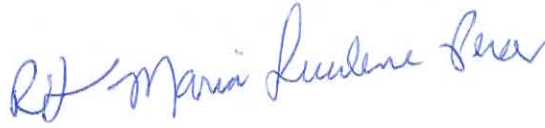
Michele salientou a importância de informar aos conselheiros sobre os procedimentos diante da não aceitação da fórmula fornecida, reforçando ainda que a fórmula que fornecemos é a adequada.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h30, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Holambra, 10 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente do CAE -



Demais conselheiros presentes-

